



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR **Nº193/2024**

Altera a Lei Complementar nº 179, de 1º de março de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024

Autor: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 6% (seis por cento), nos valores fixados nos ANEXO VI, VII, VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Fica revogado o art. 19 da Lei Complementar nº 179, de 2023.

Art. 3º - Altera o inciso I, do parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

(...)

I - Procurador Geral do Legislativo, com as seguintes atribuições:

a) prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Secretaria Legislativa, à Secretaria Administrativa e a quem mais for determinado pela Presidência;

b) assessorar juridicamente os Vereadores na elaboração legislativa;

c) apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- d) prestar assessoramento e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais;
- e) elaborar respostas escritas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas e órgãos da administração pública em geral
- f) supervisionar e coordenar as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
- g) representar e defender a Câmara em Juízo ou fora dele;”

Art. 4º - Altera o art. 40 da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Estará qualificado a ocupar função de confiança, o servidor designado por Ato da Mesa Diretora, que possuir os seguintes requisitos:

I - Para Função de Confiança – AFC I:

- a) servidor do quadro efetivo há mais de 3 (três) anos;
- b) possuir curso de qualificação e/ou capacitação, ou deverá comprovar experiência na área pertinente a função;
- c) ser portador de curso de nível superior;
- d) não tenha sofrido pena disciplinar, nos últimos três anos.

II – Para Função de Confiança – AFC II:

- a) servidor do quadro efetivo;
- b) possuir curso de qualificação e/ou capacitação, ou deverá comprovar experiência na área pertinente a função;
- c) ser portador de curso de nível superior;
- d) não tenha sofrido pena disciplinar, nos últimos três anos.

Art. 5º - Altera o art. 77 da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

“Art. 77. As férias mencionadas no art. 74, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade, bem como os recursos financeiros disponíveis, poderão ser convertidas em pecúnia.”

Art. 6º - Fica acrescentado o Art. 94-A, com a seguinte redação:

“Art. 94-A. Será aplicada por escrito, a pena disciplinar de advertência, nos casos de indisciplina ou violação de proibição, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

Art. 7º - Altera o Anexo V - Qualificações Voltadas à Progressão, da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

Qualificações Voltadas à Progressão”

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA PROGRESSÃO VERTICAL	PONTUAÇÃO		Classe
	Valor unitário	Pontuação Máxima	
I - Títulos de nível superior relativos à área de atuação:			Pontuação Permanente
Pós-doutorado	700	Sem limite de quantidade*	
Doutorado	600	Sem limite de quantidade*	
Mestrado	500	Sem limite de quantidade*	
Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas	160	Sem limite de quantidade*	
Aperfeiçoamento em nível de pós-graduação com duração mínima de 180 horas	80	Sem limite de quantidade*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Curso de extensão universitária com duração mínima de 30 horas	16	Sem limite de quantidade*	
Graduação (Bacharel, Licenciatura e Tecnólogo)	250	Sem limite de quantidade*	
Curso Sequencial	16	Sem limite de quantidade*	
II - Títulos de nível técnico correlacionados com a área de atuação:			Pontuação Permanente
Curso de nível técnico	125	Sem limite de quantidade*	
III - Certificados de curso de aperfeiçoamento técnico, com duração mínima:			Pontuação Provisória
De 60 horas ou mais	30	Limitado cumulativamente a 250 pontos	
De 30 a 59 horas	15		
De 20 a 29 horas	8		
De 10 a 19 horas	4		
De 5 a 9 horas	2		

* Poderão ser apresentados tantos quantos certificados forem necessários para alcançar a pontuação máxima de 1000 pontos, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar 179, de 2023.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor, em 1º de março de 2024.

Embu-Guaçu aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 16:40:22
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 01 de Março de 2024.

OFÍCIO Nº 014/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19, referente ao período de 05 de Fevereiro à 09 de Fevereiro de 2024 e 14 de Fevereiro à 16 de Fevereiro de 2024.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 16:20:21 -03'00'

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

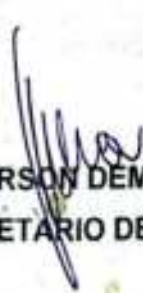
COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 15/2024	19/02/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 05/02/2024 a 09/02/2024, e 14/02/2024 a 16/02/2024 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.


VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

*wagner h
01/07/2024*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 01 de Março de 2024.

OFÍCIO Nº 015/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19, referente ao período de 19 de Fevereiro à 23 de Fevereiro de 2024.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 16:20:48 -03'00'

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

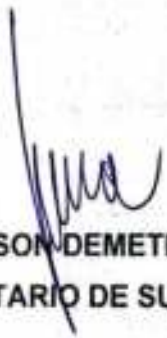
COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 18/2024	26/02/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 19/02/2024 a 23/02/2024, Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Wagner
01/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 04 de Março de 2024.

OFÍCIO Nº 016/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:0896040682
1
Dados: 2024.03.07 16:19:49 -03'00'

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 23/2024	04/03/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 26/02/2024 a 01/03/2024 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

v.109m 4
04/03/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 102/2024

Dispõe sobre a designação da Senhora Juliana Aguiar Santos, como Chefe de Unidade Básica de Saúde do Flórida.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar a Senhora Juliana Aguiar Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 14.743.952.36 e do CPF nº 040.934.845-70, no cargo Chefe de Unidade Básica de Saúde do Flórida.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:08:53 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 103/2024**

Dispõe sobre a designação da Senhora Juliana Fernandes Roschel de Andrade, como Chefe de Unidade Básica de Saúde do Penteado.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar a Senhora Juliana Fernandes Roschel, portadora da cédula de identidade RG. nº 29.616.283-8 e do CPF nº 179.228.238-94, no cargo Chefe de Unidade Básica de Saúde do Penteado.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:08:23
-03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº104/2024

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

CONSIDERANDO a solicitação que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades cometidas em serviço pelo servidor M. K. M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Designar os servidores os inspetores **Silvio Alves de Oliveira, Ailton dos Santos e Rosana Veiga de Novais**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



GESTÃO 2021/2024

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07
08:08:07 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 105/2024

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

CONSIDERANDO a solicitação tem como objetivo apurar as responsabilidades dos servidores C.R.P. e M.C dos S. referente a colisão da VTR prefixo 600, no decorrer do serviço.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores os inspetores **Silvio Alves de Oliveira, Ailton dos Santos e Rosana Veiga de Novais**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:08:38
-03'00'

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 106/2024

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

CONSIDERANDO a solicitação tem como objetivo apurar o motivo das faltas ao trabalho sem justificativas do servidor S.S.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores os inspetores **Silvio Alves de Oliveira, Ailton dos Santos e Rosana Veiga de Novais**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07
08:07:51 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 107/2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Marlene Grangeiro Pereira, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Embu Guaçu.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Marlene Grangeiro Pereira, portadora da cédula de identidade RG. nº 19.684.995 e do CPF nº 052.930.388-42, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Embu Guaçu.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 343/2021.

Embu-Guaçu, ao 01 (um) dia do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:07:35
-03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, ao 01 (um) dia do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 108/2024**

Revoga a Portaria nº 084, de 01 de Março de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Roberto Rosenbaum Silva, como Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 084, de 01 de Março de 2023, que nomeia o Senhor Roberto Rosenbaum Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 21.301.325-3 e do CPF nº 106.496.568-73, no cargo de Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, ao 01 (um) dia do mês de Março de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:07:18
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, ao 01 (um) dia do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 109/2024

Dispõe da designação do senhor Silvio Alves de Oliveira e Claudio Francisco de Oliveira como Coordenador do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu no ano de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826/2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/2013 nos seus artigos 11 e 12 que tratam da capacitação dos integrantes das Guardas Municipais.

CONSIDERANDO O Decreto Federal Nº 9.847/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003, em especial o § 3º do artigo 29-C que dispõe: "§ 3º Os profissionais das guardas municipais com porte de arma de fogo serão submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais".

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 201-DP/PF, DE 09/07/2021 em seu artigo 39, inciso VIII, alínea c que dispõe: art. 39 “O chefe do Executivo municipal deverá solicitar a celebração do acordo de cooperação técnica mediante ofício endereçado ao superintendente regional, que indicará os dados pessoais do prefeito e de duas testemunhas, devendo ser preenchidos os seguintes requisitos:”

Inciso VIII: “ apresentação de plano de trabalho relativo à disciplina de armamento e tiro no curso de formação conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos especificando, dentre outros dados:”

“Alínea c) coordenador pedagógico do curso de formação;”

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 201-DP/PF, DE 09/07/2021 em seu artigo 40, § 3º que dispõe:

Art. 40. “O porte de arma de fogo aos integrantes das guardas municipais será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

no mínimo:”

§ 3º: “O estágio de qualificação profissional anual, será de, no mínimo, 80 horas, atendendo à proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, podendo ser utilizados os instrumentos oficiais de ensino a distância para a parte teórica”.

CONSIDERANDO o Convênio nº 24/2022/SR/DPF/SP celebrado entre a Prefeitura de Embu-Guaçu e a Superintendência Regional do DPF no Estado de São Paulo, na Cláusula Quinta.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.896 de 17/01/2014 que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar o senhor Silvio Alves de oliveira, portador da cédula de identidade RG. N°33.094.396-0 e do CPF. N° 038.244.276/80 e o senhor Claudio Francisco de Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 25.369.871-6 e do CPF nº 167.495.338-09, como Coordenador de ensino no Curso de Formação e do Estágio de Qualificação Profissional dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu. Com atribuição de, após a Direção da Guarda Civil Municipal encaminhar a lista com os nomes dos alunos a serem formados e/ou participar do estágio de qualificação profissional anual, atestando que esses estão aptos a serem formados por cumprirem a legislação federal, estabelecer a grade curricular, horários, aulas, instrutores e, ao final, emitir o Certificado de aprovação juntamente com o Comandante da Guarda Civil aos considerados aptos, encaminhando a administração da Guarda Civil Municipal cópia do certificado de aprovação bem como laudos e avaliações a serem arquivadas por 5 (cinco) anos conforme determinação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II- Determinar que para o cumprimento das atribuições do Coordenador, a Administração da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, Secretaria de Segurança, Transporte e Mobilidade e a Direção da Guarda Civil Municipal providencie todos os meios e recursos necessários para a instrução.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07
08:06:09 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 110/2024

Dispõe sobre a nomeação dos servidores Silvio Alves de Oliveira e Claudio Francisco de Oliveira, como armeiros oficiais da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826/2003 que dispôs sobre o Estatuto do Desarmamento.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.615/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.259/2011 – DG/DPF.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica/polícia Federal n 24/2022, processo nº 08500.012243/2022-85.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho que instrui e estipula as obrigações de Município/Prefeitura Municipal de Embu Guaçu/SP para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica/ Polícia Federal nº 24/2022.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores Silvio Alves de Oliveira, RG. Nº 33.094.396-0, CPF nº 038.244.276-80 e Claudio Francisco de Oliveira, RG. Nº 25.369.871-6, CPF. Nº 167.495.338-09 como armeiros oficiais da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.
- II -** Os servidores ora nomeados, realizarão as atividades de armeiros nas dependências da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP ou em outro local autorizado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.
- III –** As atividades dos armeiros da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

se limitarão, exclusivamente, a manutenção e restauração das armas de fogo do acervo da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07
08:05:11 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 111/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Viviane Alves Gomes, como Diretora do Departamento de Fiscalização.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Viviane Alves Gomes, portadora da cédula de identidade RG. nº 40.673.460-4 e do CPF nº 311.349488-59, no cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:05:28
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 112/2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Elder da Silva Rodrigues, como Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Elder da Silva Rodrigues, portador da cédula de identidade RG. nº 49.564.092-x e do CPF nº 426.212.508-40, no cargo de Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

Jose Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:05:43

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 113/2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Wellington Aparecido Cavalheiro, como Chefe de Divisão de Esportes Paraolímpicos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Wellington Aparecido Cavalheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 33.285.703-7 e do CPF nº 295.094.848-06, no cargo de Chefe de Divisão de Esportes Paraolímpicos.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.03.07

08:02:41 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 114/2024**

Revoga a Portaria nº 095, de 23 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Simoni Bartolo das Dores, como Chefe de Divisão de Compras da Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 095, de 23 de Fevereiro de 2024, que nomeia a Senhora Simoni Bartolo das Dores, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.957.343-9 e do CPF nº 288.531.408-79, no cargo Chefe de Divisão de Compras da Saúde.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:04:30
-03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 115/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Simoni Bartolo das Dores, como Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Simoni Bartolo das Dores, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.957.343-9 e do CPF nº 288.531.408-79, no cargo de Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 07:56:08
-03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 116/2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Mayara Cardoso, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Mayara Cardoso, portadora da cédula de identidade RG. nº 49.873.979-X e do CPF nº 465.592.798-47, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Saúde.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.03.07
08:04:11 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 117/2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Gabriel Pereira Flose, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Administração.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Gabriel Pereira Flose, portador da cédula de identidade RG. nº 63.917.153-9 e do CPF nº 506.861.038-07, no cargo de Chefe de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Administração.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 08:04:45
-03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 118/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do IEG-M/TCESP, as providências a serem implementadas para a melhoria do IEG-M e o atendimento às determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (Defesa Civil) e governança em tecnologia da informação.

CONSIDERANDO que o IEG-M desta Municipalidade, se encontra em fase de adequação, necessitando, desse modo, de providências saneadoras;

CONSIDERANDO ainda as decisões proferidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das Contas Anuais desta Prefeitura Municipal, consubstanciado na emissão de Parecer Prévio proferindo recomendações e determinações dirigidas ao Prefeito Municipal com relação ao IEG-M;

CONSIDERANDO que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo cumprimento das determinações proferidas pela Egrégia Corte de Contas do Estado com relação ao IEG-M;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do i-PLANEJAMENTO

II – Representantes do i-FISCAL

III – Representantes do i-EDUC

IV – Representantes do i-SAÚDE

V – Representantes do i-AMB

VI – Representantes do i-CIDADE

VII – Representantes do i-GOV TI

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM, será presidida pelo Secretário/Diretor do Município.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais são atinentes às sete dimensões da execução orçamentária elencadas no art. 2º, incisos I a VII. 2.

Art. 4º - Todas as Secretarias/Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este Portaria.

Art. 5º - O Jurídico/Finanças responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

I - analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;

II - auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático, inclusive com orientações e capacitações;

III - monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;

IV - analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

Art. 6º - O Controle Interno fica responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) desta Municipalidade, devendo para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- I – Acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;
- II – Auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;
- III - Emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;
- IV - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07
16:37:10 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 119/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 118 de 2024, que cria as Comissões: Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e a Comissão Executiva do IEG-M desta Municipalidade e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

a). I-PLANEJAMENTO/TCESP - Índice Municipal do Planejamento

- Cecilia Sayuri Okamoto Narimatsu



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

b). I-FISCAL/TCESP - Índice Municipal da Gestão Fiscal;

- Wellington da Silva Moura

c). I-EDUC/TCESP - Índice Municipal da Educação;

- Mislene Medeiros Bueno

d). I-SAÚDE/TCESP - Índice Municipal da Saúde;

- Thiago Francisco dos Santos

e). I-AMB/TCESP - Índice Municipal do Meio Ambiente;

- Ariana Rodrigues Yamada

f). I-CIDADE/TCESP - Índice Municipal de Cidades Protegidas;

- Sabrina dos Santos

g). I-GOV TI/TCESP - Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação.

- Elcio Gonzaga Matias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.03.07 16:37:29
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2024.